



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 173/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2021

PROCESSO N° 1370.01.0045181/2021-61

Parecer Único de Licenciamento Simplificado) nº 2114/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **34692051**

Processo SLA: 2114/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Suzano S.A	CNPJ:	16.404.287/0601-31
EMPREENDIMENTO:	Suzano S.A. - Terminal Sete Lagoas (Pátio da Multilift)	CNPJ:	16.404.287/0601-31
MUNICÍPIO:	Sete Lagoas/MG	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Fabiano Dias Lopes Goulart – Biólogo (RAS)	202010001043893
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Marcos Vinícius Martins Ferreira	

Gestor Ambiental – Supram CM

1.269.800-7

De acordo:

Camila Porto Andrade

1.481.987-4

Diretora Regional de Regularização Ambiental –
Supram CM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/09/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretora**, em 26/09/2021, às 22:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34691448** e o código CRC **B7826998**.

Referência: Processo nº 1370.01.0045181/2021-61

SEI nº 34691448



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em 29/04/2021 o empreendimento Suzano S.A., localizado no município de Sete Lagoas/MG, formalizou, via sistema de licenciamento ambiental (SLA) o processo nº 2114/2021, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade a ser regularizada por meio deste processo foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (código F-06-01-7), com capacidade de armazenagem de 45 m³.

O parâmetro listado acima justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de critério locacional 1.

O empreendimento está situado em uma área de 60 m², no pátio da empresa Multilift Logística, instalada no Terminal Rodo Ferroviário de Sete Lagoas. Trata-se de um módulo de abastecimento de combustível (diesel) para caminhões. A atividade é realizada por 05 funcionários, 07 dias por semana. Atualmente a empresa conta com um tanque aéreo, modelo SKID, com 15 m³ de capacidade de armazenagem, conforme imagem abaixo, presente em relatório fotográfico apresentado nos autos do processo.

Figura 1: Tanque de combustível (diesel) existente no empreendimento atualmente.



Foto 04: Tanque de abastecimento tipo skid com capacidade de 15 m³ diesel.

Fonte: Relatório fotográfico apresentado nos autos do processo.

Conforme informado, será implantado outro tanque aéreo, modelo SKID, com capacidade de armazenagem de 15 m³, conforme tabela a seguir.



Tabela 01: Características dos tanques

4.5.1 Tanques de armazenamento							
Nº do Tanque	Combustível (1)	Capacidade (em litros)	Ano de Instalação	Tipo do Tanque	Ano do último teste de estanqueidade (2)	Foi Verificado vazamento no tanque? (3)	Em Operação
							S N
01	D	15.000	2020	Aéreo - SKID	Não se aplica	Não	X
02	D	15.000	Ainda não instalado	Aéreo - SKID	Não se aplica	Não se aplica	X

Fonte: RAS

No item 4.5.2 do RAS foi informado sobre a possibilidade de se instalar tanque com capacidade de armazenamento 30 m³. **Ressalta-se que as informações descritas no RAS devem ser assertivas e os parâmetros informados nesse estudo devem estar em acordo com o requerimento no sistema.**

Tabela 2: Bombas e equipamentos

4.5.2 Situação das bombas, tubulações e equipamentos de segurança								
Bomba nº	Ligada ao Tanque nº	Material da linha	Data de instalação da linha	Tem filtro?	Válvula de retenção		Data do teste de estanqueidade	Observação
					Fundo do tanque?	Pé da bomba?		
01	1	Aço galvanizado	nov/20	sim	-	Check valve	Não se aplica (SAAC)	
02	2	Idem	Ainda não instalado	idem	Idem	Idem	Não se aplica (SAAC)	Há a possibilidade de instalação de um único tanque skid de 30m ³ , dotado da mesma estrutura de segurança.

Fonte: RAS

No relatório fotográfico já mencionado também foi apresentada a imagem de outros dois tanques, próximo ao tanque de diesel, sendo um para o armazenamento do produto Arla 32 e o outro utilizado para armazenagem do efluente oleoso, conforme indicado na imagem abaixo.



Figura 02: Conjunto de tanques do empreendimento.



Foto 05: Tanque skid (seta amarela); Tanque de ARLA (seta verde); tanque de efluentes oleosos da pista (seta vermelha).

Fonte: Relatório fotográfico apresentado nos autos do processo.

Pela imagem abaixo constata-se que o tanque de armazenamento do efluente oleoso não possui estrutura de contenção contra vazamentos.

Imagen 03: Tanque para armazenagem do efluente oleoso.



Foto 06: Reservatório ao lado do tanque skid para armazenamento de resíduos oleosos drenados da pista de abastecimento.

Fonte: Relatório fotográfico apresentado nos autos do processo.

Foram apresentados também os seguintes documentos:

- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nº 106/2016 - **Este AVCB foi emitido em nome da empresa Multilift Logística Ltda e teve sua validade expirada em 18/03/2021.** Ressalta-se que na fase de pré análise de documentos para formalização deste



processo junto ao setor operacional da SUPRAM CM, a apresentação de AVCB em nome do empreendimento foi solicitada, antes de seu vencimento. Em resposta a este pedido, o empreendedor informou que o AVCB em nome da empresa Suzano não está disponível e que o processo “pode ser indeferido/arquivado”, conforme figura a seguir.

Figura 03: Solicitação feita ao empreendedor antes da formalização do processo.

Pendência

Tipo: Documento	Status: Validada	Prazo para resolução: 28/03/2021 08:57
Descrição: ANEXAR E ENVIAR o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) em nome da empresa solicitante, uma vez que o AVCB apresentado está em nome de terceira e foi emitido antes da instalação do tanque aéreo (uma vez que foi informado que a atividade está em fase de projeto), sendo necessário novo AVCB.		
CPF - Criação: [REDACTED]	Nome - Criação: [REDACTED]	Data - Criação: 08/03/2021 08:57
Documento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou justificativa, caso o empreendimento ainda não tenha passado por vistoria.		
Arquivo(s) do Documento		
Identificador	Nome	
178028	1 AVCB.pdf	

Resolução

Descrição: O AVCB em nome da Suzano não está disponível e não instalará o tanque de 30m ³ . O processo pode ser indeferido/arquivado.

Fonte: SLA

- Certificado de Autorização de Operação de Ponto de Abastecimento emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) em 21/10/2020, referente a 01 tanque para armazenagem de óleo diesel com capacidade para 15 m³;
- Certificado de Inspeção e Teste (Tanque Aéreo) 991/2020, emitido em 05/11/2020 pela empresa TMT, credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia no qual foi informado que foram realizados testes conforme especificações da norma NBR - 5461 e que os resultados obtidos foram satisfatórios;

Além dos documentos supracitados, foram apresentados também o Plano de Manutenção Preventiva de equipamentos, o Plano de Resposta a Acidentes e o Programa de Educação Ambiental para os colaboradores. **Ressalta-se que não foram apresentadas as respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART).**

Quanto ao uso de recursos hídricos no empreendimento, foi informado no RAS que para a dessedentação dos funcionários, são fornecidos até 0,01 m³/dia por meio de galões. Para a umectação de vias são utilizados até **30 m³/dia** e para a lavagem de pisos e equipamentos são utilizados até **0,1 m³/dia**, sendo a água proveniente de poço artesiano, regularizado por meio da portaria de outorga nº 3969/2017, em nome da empresa Multilift Logística Ltda. Esta portaria certifica a vazão de 6,12 m³/h, com o tempo de captação de 06:00 horas e 52 minutos/dia, totalizando 42,024 m³/dia. **Contudo, não foi apresentado o balanço hídrico da empresa Multilift Logística Ltda e, assim, não foi possível avaliar o seu consumo total de água e identificar se a regularização desta fonte de água é capaz de suprir a demanda hídrica informada pelo empreendimento.** Ressalta-se, com relação à titularidade da portaria de outorga informada (Portaria 3969/2017), que a mesma não está em conformidade com a Lei Estadual 13.199/1999, que em seu artigo 21, dispõe que:



Art. 21 - A outorga confere ao usuário o direito de uso do corpo hídrico, condicionado à disponibilidade de água, **o que não implica a alienação parcial das águas, que são inalienáveis.** (grifo nosso)

Destaca-se que, com relação às autorizações para intervenções em recursos hídricos, a DN Copam nº 217/2017, dispõe em seu artigo 15, parágrafo único:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se a geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos sanitários são destinados a um tanque séptico e em seguida a um sumidouro. Foi informado que este sistema de tratamento de efluentes foi avaliado no âmbito da regularização ambiental do empreendimento Multilift Logística Ltda (certificado LAC 156/2020). Os efluentes oleosos são destinados a uma caixa separadora de água e óleo (CSAO) e em seguida ao tanque de armazenamento mencionado na figura 03, acima. Foi informado que posteriormente este efluente é destinado às empresas de rrefinaria Lwart ou Petrolub. Não foi esclarecido sobre o porquê do efluente oleoso, após seu tratamento na CSAO é enviado às empresas em questão.

Quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento, foi informado que a borra de óleo da CSAO é destinada à empresa Essencis ou outra empresa regularizada. **Não foi informada a destinação final dos demais resíduos sólidos gerados na operação do empreendimento como aqueles gerados em escritórios (papeis, plásticos, etc) e ainda os EPI's usados e outros resíduos que possam estar contaminados com óleo.**

Quanto ao critério locacional, o empreendimento se encontra localizado em “área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV/ICMBio”. Foi apresentado nos autos do processo pedido de dispensa da apresentação de prospecção espeleológica da área do empreendimento e seu entorno de 250 metros. Neste pedido foi informado que o empreendimento se encontra instalado dentro da empresa Multilift Logística Ltda, em área urbana, com o seu entorno de 250 metros antropizado, e que “a cavidade mais próxima mais de 2 km de distância e que não há quaisquer riscos do empreendimento interferir em tais feições”.

Foi informado que no dia 29/11/2020 foi realizada verificação nas áreas do entorno do empreendimento. Conforme informado no pedido de dispensa de apresentação de prospecção apresentado: “(...) na visita técnica de campo não foram verificadas feições cársticas no lote da Multilift. Os lotes do entorno são propriedades particulares (Pepsico do Brasil, Subestação CEMIG, residências e outras indústrias), o que dificulta a entrada. Todavia, nas partes em que foi possível o acesso também não se visualizou feições cársticas.” Este pedido foi elaborado pelo biólogo Fabiano Dias Lopes Goulart, no entanto, **não foi apresentada ART referente à sua elaboração.**

Considerando que, conforme imagem abaixo, o entorno de 250 metros do empreendimento não está totalmente inserido em área com ocupação antrópica estabelecida, considerando



que conforme a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual do Meio Ambiente (IDE Sisema) a área pertence à formação geológica Pedro Leopoldo com ocorrência dos litotipos marga e mármore, cujo potencial de ocorrência de cavidades é alto, e, considerando ainda, a não apresentação de ART referente a esta solicitação, a SUPRAM CM não aprova o pedido de dispensa da apresentação da prospecção espeleológica nos termos em que foi solicitado.

Imagem 01: Área do empreendimento e seu entorno.



Fonte: Google Earth (Acesso em 01/09/21) e SLA.

Ressalta-se que, conforme o IDE Sisema, o empreendimento se encontra em área de influência do patrimônio cultural protegido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG), todavia, foi assinalado no SLA que a atividade a ser desenvolvida não implica em impactos neste patrimônio.

Deste modo, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, **considerando a não apresentação do AVCB válido e emitido em nome do empreendimento, considerando que o empreendimento não possui regularização ambiental para a utilização de recursos hídricos e considerando o disposto no artigo 15 da DN Copam 217/2017**, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Suzano S.A”, para a realização da atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (código F-06-01-7), no município de Sete Lagoas – MG.